

## GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução Nº 112/2001 de 2 de Agosto

A actividade desportiva, para além da importância que assume na formação e desenvolvimento da pessoa humana, na promoção social e na acção cultural e lúdica, constitui, quando praticada ao mais alto nível, um poderoso veículo de promoção e divulgação das entidades participantes, bem como das suas regiões de origem.

A participação do Clube Desportivo Santa Clara numa competição nacional com a projecção do Campeonato da I Liga Profissional de Futebol representa uma mais valia inquestionável para a Região Autónoma dos Açores, com reflexos aos mais variados níveis, desde o incremento das actividades do comércio, da hotelaria e da restauração, até ao crescimento das taxas de utilização da capacidade de transporte aéreo, em resultado da promoção e divulgação no exterior da imagem da Região.

Considerando que, na época desportiva de 2001/2002, o Clube Desportivo Santa Clara é o único clube na Região Autónoma dos Açores que tem uma equipa sénior de futebol, envolvida numa competição nacional de carácter profissional, e que, por esse facto, é o único com possibilidades e capacidade para divulgar e promover, com maior impacto, no exterior, a imagem dos Açores;

Considerando que a execução de uma política de divulgação dos Açores, designadamente no que se refere ao reforço da sua actividade turística, pode ser ampliada através de uma colaboração contratualizada entre o Governo Regional e os agentes desportivos que participam nos mais altos níveis competitivos;

Considerando, finalmente, que parte da verba a dispender pelo Governo Regional com a divulgação dos Açores, por parte do Clube Desportivo Santa Clara, reverterá para a Região, quer pela via fiscal, quer pela sua introdução indirecta nos circuitos do comércio local;

Assim, ao abrigo das alíneas *g*) e *h*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, das alíneas *b*) e *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e nos termos das disposições conjugadas da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 10.º e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2001/A, de 21 de Maio, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/A, de 4 de Julho, e dos artigos 27.º, 62.º, 64.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 86.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o Governo Regional resolve o seguinte:

- 1- Proceder à adjudicação, por ajuste directo, ao Clube Desportivo Santa Clara, instituição de utilidade pública, do fornecimento, na época desportiva 2001-2002, dos serviços de publicidade e pelos montantes referenciados na minuta do contrato a celebrar.
- 2- Autorizar a decorrente despesa no valor de 550.000.00\$00 , acrescido de IVA à taxa legal em vigor, como pagamento daquele serviço, a qual será suportada pelas dotações dos orçamentos de 2001 e 2002, inscritas no capítulo 40 - despesas do plano, programa 7 - desenvolvimento do turismo, projecto 1 - promoção turística, classificação económica 06.03.00, e de acordo com a seguinte repartição:
  - § 2001 - 50.000.000\$00 , mais IVA;
  - § 2002 - 500.000.000\$00 , mais IVA.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato a celebrar, para o efeito, com o Clube Desportivo Santa Clara.
- 4 - Delegar no Secretário Regional da Economia a competência para outorgar o referido contrato, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores.
- 5 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 11 de Julho de 2001. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.